



**Dom Pedro Carlos Cipollini**

Bispo Diocesano de Santo André – SP

*Em nome de Jesus*

Prot. 1767/35

## PROVISÃO Conselho de Assuntos Econômicos

A administração dos bens temporais da Igreja é de suma importância para que ela possa realizar com eficácia sua ação evangelizadora. Conforme o CDC cânone 537, em consonância com o cânone 1280, toda paróquia deve ter seu Conselho de Assuntos Econômicos para auxiliar o pároco ou administrador paroquial na administração dos bens da Paróquia.

Assim afirma o Concílio Ecumênico Vaticano II: “Os pastores reconheçam e promovam a dignidade e responsabilidade dos leigos na Igreja. De boa vontade utilizem-se do seu prudente conselho. Com confiança entreguem-lhes ofícios no serviço da Igreja, ajudados pela experiência dos leigos podem decidir-se mais clara e competentemente tanto nas coisas espirituais como nas temporais” (cf. LG 37).

Sendo que a Instrução Especial do Plano de Manutenção de nossa Diocese, promulgada em 29 de abril de 2015, fruto de um trabalho realizado por todo o clero e instâncias administrativas da Igreja Particular de Santo André, estabelece normas pelas quais deve ser gerido o Conselho de Assuntos Econômicos Paroquiais e Comunitários (CAEP e CAEC) de caráter consultivo, conforme os artigos 18-24;

E ainda, levando em conta o ensinamento do Santo Padre, o Papa Francisco na Exortação Apostólica *Evangelii Gaudium*, abordando a necessidade do bispo promover na comunidade eclesial “uma comunhão dinâmica, aberta e missionária, estimulando e procurando o amadurecimento dos organismos de participação propostos pelo Código de Direito Canônico e de outras formas de diálogo pastoral” (n. 31);

Assim sendo, diante desta responsabilidade de manter a lisura na gerência dos bens temporais e da participação dos leigos no que a isso diz respeito, provisionamos, **pelo período de três anos**, a partir da data abaixo consignada, o Conselho de Assuntos Econômicos da **Paróquia SANTA LUZIA E SANTO EXPEDITO – Jardim Atlântico, no Município de São Bernardo do Campo – SP, inscrita pelo CNPJ 57.591.349.0094-61**, cujos membros são os seguintes exercendo as seguintes atribuições: **Pe. Roberto Miranda, administrador paroquial (Presidente); Fábio de Santana Correa (Coordenador); Sérgio Estancov (Tesoureiro); Antonio Moretti Neto (Tesoureiro-Suplente); Ruthe Maria Alexandre de Oliveira (Secretária); Neusa Maria Santini do Nascimento (Secretária-Suplente); Jorge Adalberto Prandini (Conselheiro); Nazareth Barros Silva Veloso (Conselheira); Lúcia Rimbano (Conselheira).**

Em tudo seja seguido as orientações canônicas da Igreja e as orientações diocesanas para que, numa perspectiva de comunhão e participação, o crescimento da vida paroquial seja assumido na corresponsabilidade e na valorização dos ministérios e serviços.

Cúria Diocesana de Santo André, 15 de novembro de 2017, Assembleia Sinodal.

Dom Pedro Carlos Cipollini  
Bispo Diocesano de Santo André

Pe. Felipe Cosme Damião Sobrinho  
Chanceler do Bispado

